



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02 A 03:

Portaria nº 176, de 19 de julho de 2024

### PÁGINA 04:

SETOR DE LICITAÇÃO

### PÁGINA 05:

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

### PÁGINA 06 A 82:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

### PÁGINA 83:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº001/2024

### PÁGINA 84 A 86:

RATIFICAÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria nº 176, de 19 de julho de 2024.

**“INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS CORRELACIONADOS A ATOS DE DANO AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

**CONSIDERANDO** o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 188 da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, para apurar os fatos apresentados, oriundo da Decisão Administrativa constante nos Autos de Processo nº 9099/2024, no qual o Gabinete do Prefeito informa eventual atos de dano ao patrimônio de terceiros, no exercício funcional.

**Artigo 2º** - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto nº 2162, de 03/01/2017, a apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria nº 048, de 04 de março de 2024: **PATRICIA DOS SANTOS BRITO, TÂNIA APARECIDA DE CARVALHO FALCO e MIRIAN CARLA DE BRO**, sendo presidida pela primeira.

**Artigo 3º** - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 188, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

**Artigo 4º** - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 201, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023.

**Artigo 5º** - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

**Artigo 6º** - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 188 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 195, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 29 de julho de 2024.

Márcio Luis Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Caio Eduardo Moraes Kimura  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município  
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: [prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 8.123/2024. Contratado: Allma Motor Comércio de Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão ano/modelo 2024/2024 ou superior, com compartimento de carga adaptado, dotado de isolamento térmico que permita realizar transporte de refeições. Valor: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Assinatura: 26/07/2024. Guzolândia, 29/07/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/ 5º TERMO ADITIVO

Contrato nº 075/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 028/2023. Contratado: Kaio Cesar Cabral 38872521874-ME. Fica aditado a Cláusula Primeira do Objeto, do contrato nº 075/2023, referente a Linha 07-Guará/ Pingado, ampliando em 03 km, perfazendo um total de 114 km/dia, com efeito retroativo a 11/06/2024. Assinatura: 26/07/2024. Guzolândia, 29/07/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/ 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 162/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1.075/2022. Contratado: Academia Force Box LTDA - ME. Do prazo :Fica Aditado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses ou seja até 07 de julho de 2025, conforme Cláusula Quinta prevista no referido contrato e Decisão Administrativa. Da supressão: Fica Suprimido a modalidade de Atletismo (Item 08) conforme Cláusula Quinta do referido contrato e Decisão Administrativa. Assinatura: 03/07/2024. Guzolândia, 29/07/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/ 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 163/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1.075/2022. Contratado: Malaba Ltda-ME. Fica Aditado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses ou seja até 07 de julho de 2025, conforme Cláusula Quinta prevista no referido contrato e Decisão Administrativa. Assinatura: 03/07/2024. Guzolândia, 29/07/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/ 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 165/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1.075/2022. Contratado: Guilherme Veschi Neto-ME. Fica Fica Aditado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses ou seja até 07 de julho de 2025, conforme Cláusula Quinta prevista no referido contrato e Decisão Administrativa. Assinatura: 03/07/2024. Guzolândia, 29/07/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

Pelo presente instrumento denominado "Termo de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo", o Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, Contratante, e de outro lado a empresa **Judite Bernardo de Oliveira 06168827854 - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.381.361/0001-47, com sede na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Auriflama - SP, neste ato representada por seu Professor, o Senhor. João Luiz Andrella, portador do RG. Nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Auriflama-SP, denominada simplesmente Contratada, de comum acordo, resolvem rescindir o contrato em epígrafe, como rescindido têm, sem qualquer ônus para a Contratante bem como para a Contratada, com fulcro no Art. 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como nos termos da Decisão Administrativa o Contrato Administrativo de Serviços profissionais especializados na execução de projeto esportivo denominado "Projeto Agir", encartado nos Autos, firmado em 06 de julho de 2023, entre as partes acima qualificadas.

Dessa forma, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao Contrato Administrativo de nº 161/2023, ora extinto com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2024 conforme Decisão Administrativa.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que segue.

Guzolândia, 03 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador(a) Municipal

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**Judite Bernardo de Oliveira 06168827854 - ME**

João Luiz Andrella

RG. Nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
RG. [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
RG. [REDACTED]

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE/ FAX (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 E-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024.**

**PROCESSO Nº 8123/2024, LICITAÇÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.**

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Nutricional Comércio de Alimentos Ltda**, com sede a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro: [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, e Inscrição Estadual nº 647.492.838.110, neste ato representada por sua proprietária a Senhora Barbara Cruz Faitarone, portadora do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de São Paulo-SP, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a  **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	600	Pct.	<b>Açúcar Cristal:</b> contendo sacarose, originário do suco de cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, embalagem primária: transparente e incolor, termosoldado contendo 05 kg, o produto devera rigorosamente respeitar a legislação vigente.	Santa Isabel	R\$ 15,62	R\$ 9.372,00
02	240	Pct.	<b>Açafrão da Terra:</b> açafrão desidratado, em pó, pacote contendo no mínimo 50 grs, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Siamar	R\$ 1,62	R\$ 388,80



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
03	200	Pct.	<b>Açúcar Mascavo:</b> pacote contendo 1 kg. Açúcar mascavo, produto 100% natural, obtido da cana de açúcar através de processo artesanal com a fervura do melado.	Siamar	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
06	2.000	Pct.	<b>Arroz Agulhinha Especial Tipo 1:</b> (classe longo fino), beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo 90%, umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente, embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico, prazo mínimo de validade de 06 meses, e data de empacotamento de até 30 dias. Número de registro do produto no órgão competente e procedência.	Dona Milú	R\$ 23,87	R\$ 47.740,00
08	300	Um.	<b>Azeite Extra Virgem:</b> azeite extraído da primeira prensa fria de azeitonas com acidez máxima de 0,8%, acondicionado em embalagem escura contendo 500 ml.	Terrasa	R\$ 34,65	R\$ 10.395,00
14	800	Pct.	<b>Biscoito Maisena:</b> composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizantes, lecitina de soja e aromatizante, pacote contendo no mínimo 350grs.	Renata	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
18	100	Pct.	<b>Canela em Pó:</b> pacote contendo no mínimo 40 gm, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Siamar	R\$ 1,68	R\$ 168,00
19	120	Pct.	<b>Canjica de Milho Branca:</b> produto fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Grãos inteiros, cor branca, odor e sabor próprio, umidade 13%. Embalagem plástica contendo 500g.	Siamar	R\$ 3,92	R\$ 470,40
29	1.920	Kg.	<b>Coxa e Sobrecoxa de Frango Desossado (Congelado):</b> sem osso, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SISP, os produtos devem estar com temperatura de - 12 °C ou inferior no ato da entrega	Rico	R\$ 11,84	R\$ 22.732,80

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

7



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
37	200	Pct.	<b>Feijão Preto Tipo I:</b> natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, a composição centesimal aproximada de nutrientes deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias, embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei.	Granolar	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
38	120	Un.	<b>Fermento Químico em Pó:</b> composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, embalagem: lata hermeticamente fechada com peso igual a 100 gramas, validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	Trisanti	R\$ 2,25	R\$ 270,00
40	2.400	Kg.	<b>Filé de Peito de Frango Sem Osso (Congelado):</b> semi processado, congelado, inteiro eviscerado, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente, atóxico, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	Rico	R\$ 15,01	R\$ 36.024,00
46	400	Pct.	<b>Leite em Pó Integral Instantâneo:</b> composto por proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite. São aceitos com aditivos unicamente a lecitina utilizada como emulsificante de leites instantâneos e os antiemectantes silicatos de alumínio, cálcio, fosfato tricalcico, fosfato de tricálcico, dióxido de ilício, carbonato de cálcio e carbonate de magnésio. Aspecto em pó, fino, homogêneo isento de partículas queimadas e substâncias estranhas, embalagem de 400g com identificação do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, lote e número de registro no Ministério da Agricultura.	São Gabriel	R\$ 11,05	R\$ 4.420,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

8



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
30	1.920	Kg.	<b>Coxinha da Asa de Frango (Congelado):</b> com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SISP, os produtos devem estar com temperatura de - 12 °C ou inferior no ato da entrega.	Rico	R\$ 10,39	R\$ 19.948,80
31	100	Pct.	<b>Erva Doce:</b> pacote contendo no mínimo 20 grs, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Siamar	R\$ 1,30	R\$ 130,00
32	300	Pct.	<b>Farinha de Mandioca Bijú:</b> devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg, com validade de no mínimo 06 meses.	Siamar	R\$ 7,62	R\$ 2.286,00
33	100	Pct.	<b>Farinha de Milho:</b> amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%, com acidez máxima de 2%, com no mínimo 6% de proteína – embalagem contendo 500 grs, o produto deverá ter validade mínima de 08 meses e não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	Agrobal	R\$ 1,61	R\$ 161,00
34	300	Pct.	<b>Farinha de Trigo:</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de papel, contendo 1kg, prazo mínimo de validade de 04 meses e data de fabricação de até 30 dias.	Marrakech	R\$ 2,60	R\$ 780,00
36	200	Pct.	<b>Feijão Bolinha Tipo I:</b> natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, a composição centesimal aproximada deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias, embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei.	Colibri	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

9



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
47	11.000	Lts.	<b>Leite Pasteurizado Integral:</b> homogeneizado, embalado em polietileno, contendo 1 litro.	Terra Viva	R\$ 4,67	R\$ 51.370,00
49	100	Pct.	<b>Louro em Folhas, Desidratado:</b> pacote contendo no mínimo 15 grs, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Siamar	R\$ 1,90	R\$ 190,00
51	500	Pct.	<b>Macarrão Sopa de Letrinhas:</b> vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Renata	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
52	700	Pct.	<b>Macarrão Tipo Ave Maria:</b> vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Paulista	R\$ 2,48	R\$ 1.736,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

10



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Otd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
53	700	Pct.	<b>Macarrão Tipo Padre Nosso:</b> vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Q'Delícia	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
54	800	Pct.	<b>Macarrão Tipo Parafuso:</b> vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Q'Delícia	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
56	800	Pct.	<b>Macarrão Tipo Penne Tricolor:</b> vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Renata	R\$ 3,68	R\$ 2.944,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

11





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
59	400	Un.	<b>Manteiga:</b> manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	Kremoso	R\$ 18,48	R\$ 7.392,00
60	350	Pct.	<b>Massa Pré-Cozida para Lasanha:</b> massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Embalagem de 500g, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade.	Renata	R\$ 5,72	R\$ 2.002,00
63	1.000	Un.	<b>Milho Verde em Conserva:</b> simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em embalagens com peso aproximado de 170 gramas, conteúdo drenado, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31.	Fugini	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
66	1.400	Un.	<b>Óleo de Soja Vegetal:</b> produto alimentício, originário da soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade com abstenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, deve conter no mínimo 0,3 mg de vitamina E e no máximo 3 g de gordura saturada na porção de 13 ml, embalagem primária tipo pet plástica contendo 900 ml, devidamente rotulada conforme a legislação vigente, validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.	Vila Velha	R\$ 5,94	R\$ 8.316,00
67	200	Pct.	<b>Orégano:</b> orégano desidratado, pacote contendo no mínimo 50 grs, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Siamar	R\$ 1,89	R\$ 378,00
86	400	Kg.	<b>Queijo Mussarela:</b> queijo mussarela fatiado, embalagem com identificação do produto, validade, quantidade, registro em órgão competente, resfriado.	Latelli	R\$ 36,96	R\$ 14.784,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Item	Otd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
95	200	Un.	<b>Vinagre de Limão:</b> produzido da fermentação acético de álcool hidratado, água, suco natural concentrado de limão, emulsão neutra, acidez 4%, embalagem primária: frascos plásticos de aproximadamente 750 ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 10 meses. Entregas previstas para ocorrer mensalmente e/ou de acordo com a necessidade do setor, respeitando a frequência do cardápio.	Belmont	R\$ 4,00	R\$ 800,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 259.289,80 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

#### **CLAUSULA TERCEIRA-DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,

4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.

4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

4.5.2. Nota Fiscal Fatura;

4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da Notificação.

#### **CLAUSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

13





5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

#### **CLAÚSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante a “Contratada” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “Contratante”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “Contratante” ou seus prepostos à “Contratada” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.



### CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

### Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

Barbara Cruz Faitarone

CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
CPF nº [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
CPF nº [REDACTED]



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.**

**PROCESSO Nº 8123/2024, LICITAÇÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.**

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] nº [REDACTED] no município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Arnaldo Tavares da Silva 78477344868**, com sede a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro: [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de Palmeira D'Oeste-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.025.587/0001-30 e Inscrição Estadual nº 500.028.920.112, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Arnaldo Tavares da Silva, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] nº [REDACTED], Bairro: [REDACTED], na cidade de Palmeira D'Oeste-SP, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b><u>Item</u></b>	<b><u>Qtd.</u></b>	<b><u>Un.</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>Marca</u></b>	<b><u>Valor Unitário</u></b>	<b><u>Valor Total</u></b>
04	240	Kg.	Alho Branco com Casca a Granel: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	R\$ 20,79	R\$ 4.989,60



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
68	1.200	Dz.	<b>Ovos de Galinha, Branco, Grande: (Tipo Especial):</b> pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem apropriada contendo doze unidades cada, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	In Natura	R\$ 6,34	R\$ 7.608,00
71	60	Kg.	<b>Pimentão Amarelo:</b> extra A, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	In Natura	R\$ 15,58	R\$ 934,80
72	60	Kg.	<b>Pimentão Verde:</b> extra A, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	In Natura	R\$ 6,30	R\$ 378,00
73	60	Kg.	<b>Pimentão Vermelho:</b> extra A, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	In Natura	R\$ 15,50	R\$ 930,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 14.840,40 (quatorze mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

### **CLAÚSULA TERCEIRA-DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLAÚSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

18





- 4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.
- 4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- 4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
- 4.5.2. Nota Fiscal Fatura;
- 4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da Notificação.

#### CLÁUSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
- 5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

#### CLÁUSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante a “Contratada” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “Contratante”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “Contratante” ou seus prepostos à “Contratada” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**Arnaldo Tavares da Silva 78477344868**

Arnaldo Tavares da Silva  
CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
CPF nº [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
CPF nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

21



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.**

**PROCESSO Nº 8123/2024, LICITAÇÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.**

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luis Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Frutti Mais Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda.**, com sede a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de Matão-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.263.548/0001-10 e Inscrição Estadual nº 123.365.850.115, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Fernando Mauricio Moris, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de Matão-SP, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a  **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
05	200	Pct.	<b>Amido de Milho:</b> produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem pesando no mínimo 500 grs, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Katry	RS 2,47	RS 494,00
13	800	Pct.	<b>Biscoito Maisena Sabor Chocolate:</b> composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizantes, lecitina de soja e aromatizante, pacote contendo no mínimo 350grs.	Vitarella	RS 6,12	RS 4.896,00



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
15	120	Pct.	<b>Biscoito Maisena Sem Açúcar e Sem Lactose:</b> composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizantes, lecitina de soja e aromatizante, pacote contendo no mínimo 140grs.	Liane	RS 3,50	RS 420,00
16	120	Pct.	<b>Biscoito Maisena Sem Açúcar e Sem Lactose Sabor Chocolate:</b> composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizantes, lecitina de soja e aromatizante, pacote contendo no mínimo 140grs.	Liane	RS 5,51	RS 661,20
23	960	Kg.	<b>Carne Suína em Fatias (Lombo Fatiado):</b> sem pele, limpa e resfriada, prazo de validade impressa na embalagem, embalada em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 05 kg por embalagem, as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto e deverá estar resfriado com temperatura de -7 °C ou inferior no ato da entrega.	Dom Peter	RS 16,88	RS 16.204,80
27	200	Kg.	<b>Chocolate em Pó 70% Cacau:</b> Composição: cacau em pó 70%, açúcar e aromatizante. Acondicionado em saco de polietileno leitoso, atóxico e resistente de 1 kg. hermeticamente vedado a vácuo, com peso e prazo de validade	Pratic Food	RS 26,00	RS 5.200,00
28	200	Kg.	<b>Colorífico em Pó Fino Homogêneo (Colorau):</b> obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são, limpos, dessecados, moídos; de coloração vermelho intenso; aspecto de cor, cheiro, sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, validade mínima de 07 meses a contar da entrega, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (Decreto 12.486, de 20/10/78), pacote contendo 500grs.	Katry	RS 6,65	RS 1.330,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

23



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
41	150	Pct.	<b>Fubá:</b> tipo mimoso, 100% milho, oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais, deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.	Zanin	RS 4,00	RS 600,00
45	200	Un.	<b>Leite de Coco Integral:</b> leite líquido de coco, natural, armazenado em embalagens de vidro contendo 200 ml cada, com peso e prazo de validade.	Copra	RS 2,70	RS 540,00
55	800	Pct.	<b>Macarrão Tipo Penne:</b> vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Q'Delícia	RS 3,00	RS 2.400,00
65	650	Pct.	<b>Nhoque de Batata Congelado Não Contém Lactose:</b> Não conter conservantes, corantes, amido de mandioca e dispensar cozimento. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina vegetal, batata, sal e condimentos. Embalagem primária: pacote de 500grs.	Promassas	RS 18,50	RS 12.025,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
84	500	Pct.	<b>Polpa de Tomate Concentrada:</b> Produto obtido através da industrialização de tomates (pasta homogênea-vermelho), característico de polpa de tomate com ausência de sabores e odores estranhos, que após serem adequadamente lavados, selecionados, triturados e refinados, são concentrados em evaporadores. Deverá ter, no mínimo, 20º Brix. Deverá ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC nº 26 de 02/07/15. Deverá conter fibra alimentar. Características organolépticas: cor, odor, textura e sabor característicos. Validade mínima de 06 meses, embalagem primária Embalagem plástica de polietileno, resistente, asséptica e 100% reciclável, com peso líquido 1,030 kg.	Best Pulp	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
85	100	Kg.	<b>Presunto:</b> Presunto fatiado, embalagem com identificação do produto, validade, quantidade, registro em órgão competente, resfriado.	Toneli	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
90	400	Pct.	<b>Salsa Desidratada:</b> pacote contendo no mínimo 10 grs, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Katry	R\$ 2,10	R\$ 840,00
91	300	Pct.	<b>Trigo para Quibe:</b> embalagem plástica contendo 500 gramas, livre de parasitas, odores não condizentes com o produto ou substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Entregas previstas para ocorrer de forma mensal, e/ou de acordo com a necessidade do setor respeitando a frequência do cardápio.	Katry	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
93	80	Pct.	<b>Uva Passa:</b> produto contendo uva passa preta e óleo vegetal, embalada em saco plástico contendo 100 gramas cada, devidamente rotulado com informações nutricionais e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Entregas previstas para ocorrer de forma mensal, e/ou de acordo com a necessidade do setor respeitando a frequência do cardápio.	Katry	R\$ 3,50	R\$ 280,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 61.976,00 (sessenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais).**

#### **CLAUSULA TERCEIRA-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

25





4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,

4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.

4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

4.5.2. Nota Fiscal Fatura;

4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da Notificação.

#### CLÁUSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

#### CLAUSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante a “Contratada” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “Contratante”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “Contratante” ou seus prepostos à “Contratada” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Guzolândia, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

Frutti Mais Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda

Fernando Mauricio Moris

CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
CPF nº [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
CPF nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024.**

**PROCESSO Nº 8123/2024, LICITAÇÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.**

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **MR Alimentos Saudáveis Ltda**, com sede a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de Cambé-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21 e Inscrição Estadual nº 90701360-04, neste ato representada por seu proprietário o Senhor José Aparecido Pereira Rolim, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de Cambé-PR, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
07	400	Un.	<b>Aveia em Flocos Finos:</b> ingredientes: Aveia em flocos, pode conter trigo, cevada e centeio. Embaladas em pacotes contendo 1kg.	AZ Alimentos	R\$ 11,60	R\$ 4.640,00
17	200	Pet.	<b>Cacau em Pó:</b> Composição: cacau em pó 100%, Acondicionado em saco de polietileno leitoso, atóxico e resistente de 1 kg, hermeticamente vedado a vácuo, com peso líquido e prazo de validade.	AZ Alimentos	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
43	150	Pet.	<b>Gengibre em Pó:</b> pacote contendo no mínimo 30 g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Chamel	R\$ 5,80	R\$ 870,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 11.310,00 (onze mil e trezentos e dez reais).**

**CLAUSULA TERCEIRA-DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



#### **CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

- 4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.
- 4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
  - 4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,
  - 4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.
- 4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
  - 4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
  - 4.5.2. Nota Fiscal Fatura;
- 4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da Notificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
- 5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

#### CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante a “Contratada” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “Contratante”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “Contratante” ou seus prepostos à “Contratada” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Guzolândia, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

MR Alimentos Saudáveis Ltda

José Aparecido Pereira Rolim

CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
CPF nº [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
CPF nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.**

**PROCESSO Nº 8123/2024, LICITAÇÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.**

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **51.092.458 Ana Paula Galvão Gondin**, com sede a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de Guzolândia-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.092.458/0001-59 e Inscrição Estadual nº 337.020.898.110, neste ato representada por sua proprietária a Senhora [REDACTED], portadora do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de Guzolândia-SP, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
09	100	Kg.	<b>Banana da Terra:</b> em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	Própria	RS 7,90	RS 790,00
11	1.000	Kg.	<b>Batata Comum Nacional (Tamanho Médio):</b> lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Própria	RS 4,20	RS 4.200,00



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
42	150	Kg.	<b>Gengibre Fresco:</b> especial de primeira qualidade, fresco, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda.	Própria	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
44	500	Kg.	<b>Goiaba Vermelha:</b> características: especial de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda.	Própria	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
48	200	Kg.	<b>Limão Taiti:</b> de primeira qualidade, in natura, tipo taiti, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Própria	R\$ 2,10	R\$ 420,00
57	500	Kg.	<b>Manga Palmer:</b> casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, cor uniforme, unidade com peso médio de 150g, madura, de primeira qualidade.	Própria	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
58	500	Kg.	<b>Mamão Formosa:</b> casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 1,5 kg, de primeira qualidade.	Própria	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
61	2.000	Kg.	<b>Melão:</b> especial de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 1,5kg, de primeira qualidade.	Própria	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
64	200	Bd.	<b>Morango:</b> especial de primeira qualidade, frescos e firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúdos. Características: superfície íntegra de cor vermelha, odor agradável e doce. Bandeja com 250g.	Própria	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
69	500	Kg.	<b>Pêra Williams:</b> lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme.	Própria	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
70	800	Kg.	<b>Pepino Japonês:</b> lavado, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme.	Própria	R\$ 3,98	R\$ 3.184,00

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
-------------	-------------	------------	------------------	--------------	-----------------------	--------------------

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

36



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

87	150	Kg.	<b>Quiabo:</b> produto de 1ª qualidade, íntegro, frescos, unidades de tamanho mediano, novos, sem partes endurecidas. Acondicionado e transportado em caixas limpas, de material resistente e vazadas. Entregas realizadas de acordo com a necessidade do setor, sendo previstas para ocorrer de forma semanal ou quinzenal, respeitando a sazonalidade e frequência do cardápio	Própria	R\$ 8,69	R\$ 1.303,50
88	800	Kg.	<b>Repolho Verde:</b> produto de 1ª qualidade, sem folhas sujas, unidades médias de aproximadamente 1 kg cada. Acondicionado e transportado em caixas limpas, de material resistente e vazadas. Entregas realizadas de acordo com a necessidade do setor, sendo previstas para ocorrer de forma semanal ou quinzenal, respeitando a frequência do cardápio	Própria	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
92	200	Kg.	<b>Uvas Frescas Sem Sementes:</b> produto de 1ª qualidade, graúdas, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Acondicionado e transportado em caixas limpas, de material resistente e vazadas. Entregas previstas para ocorrer de acordo com a necessidade do setor, respeitando a sazonalidade e frequência do cardápio.	Própria	R\$ 17,88	R\$ 3.576,00
94	300	Kg.	<b>Vagem:</b> produto de 1ª qualidade, graúda, de cor verde, vagens firmes e intactas, boa qualidade, livres de resíduos, sujidade, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Acondicionado e transportado em caixas limpas, de material resistente e vazadas. Entregas previstas para ocorrer mensalmente, de acordo com a necessidade do setor, respeitando a sazonalidade e frequência do cardápio.	Própria	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 43.405,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinco reais).**

### CLAÚSULA TERCEIRA-DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,

4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.

4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

4.5.2. Nota Fiscal Fatura;

4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da Notificação.

#### CLÁUSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

#### CLAUSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## CLAUSULA SÉTIMA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

## CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante a “Contratada” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “Contratante”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “Contratante” ou seus prepostos à “Contratada” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

51.092.458 Ana Paula Galvão Gondin

Ana Paula Galvão Gondin

CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
CPF nº [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
CPF nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024.**

**PROCESSO Nº 8123/2024, LICITAÇÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.**

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luis Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED] no município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Rodrigo Binhardi 30572183852**, com sede a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de Meridiano-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.130.942-0001-18 e Inscrição Estadual nº 444.012.391.110, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Rodrigo Binhardi, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de Meridiano-SP, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a  **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
10	2.000	Kg.	<b>Banana Nanica:</b> em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento	Ceasa	RS 2,50	RS 5.000,00
25	1.900	Kg.	<b>Cebola Nacional (Tamanho Médio):</b> de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Ceasa	RS 4,50	RS 8.550,00



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Otd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
26	600	Kg.	<b>Cenoura Nacional (Tamanho Médio):</b> especial de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda.	Ceasa	RS 7,52	RS 4.512,00
50	1.000	Kg.	<b>Maçã Nacional Fuji:</b> de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	RS 7,99	RS 7.990,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **RS 26.052,00 (vinte e seis mil e cinquenta e dois reais).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,

4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.

4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

4.5.2. Nota Fiscal Fatura;

4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da Notificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

43





5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

#### CLAÚSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLAÚSULA SÉTIMA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante a “Contratada” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “Contratante”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “Contratante” ou seus prepostos à “Contratada” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.



## CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

Rodrigo Binhardi 30572183852

Rodrigo Binhardi  
CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
CPF nº [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
CPF nº [REDACTED]



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024.**

**PROCESSO Nº 8123/2024, LICITACÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.**

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Crocante Alimentos Ltda.**, com sede a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de Sertãoópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.726.343/0001-85 e Inscrição Estadual nº 90844532-58, neste ato representada por sua procuradora a Senhora Lucilene Schmitz Dancini, portadora do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de Sertãoópolis-PR, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a  **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
12	3.600	Pct.	<b>Biscoito de Polvilho:</b> pacote com no mínimo 200gs: isento de gordura trans, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 200 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.	Tickitos	RS 4,95	RS 17.820,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **RS 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA-DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,

4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.

4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

4.5.2. Nota Fiscal Fatura;

4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da Notificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

#### **CLAÚSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1. Por razão de interesse público;
- 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Não obstante a “Contratada” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “Contratante”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.
- 9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “Contratante” ou seus prepostos à “Contratada” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.
- 9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**Crocante Alimentos Ltda**

Lucilene Schmitz Dancini

CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
CPF nº [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
CPF nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

51



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.**

**PROCESSO Nº 8123/2024, LICITACÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.**

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luis Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Frigoboi Comércio de Carnes Ltda.**, com sede a [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de Guapiaçu-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.302.506/0001-35 e Inscrição Estadual nº 323.011.492.118, neste ato representada por seu proprietário o Senhor João Ferreira Junior, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de São José do Rio Preto-SP, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **quisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
20	1.800	Kg.	<b>Carne Bovina em Iscas (Patinho):</b> resfriada, durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser processada no dia da entrega e resfriada antes da mesma. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 5 kg por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, data e peso e devem estar resfriados com temperatura de -7 °C ou inferior no ato da entrega.	Própria	R\$ 26,48	R\$ 47.664,00



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
21	1.700	Kg.	<b>Carne Bovina em Cubos (Patinho):</b> resfriada, durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser processada no dia da entrega e resfriada antes da mesma. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 5 kg por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, data e peso e devem estar resfriados com temperatura de -7 °C ou inferior no ato da entrega.	Própria	R\$ 25,00	R\$ 42.500,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 90.164,00 (noventa mil e cento e sessenta e quatro reais).**

#### **CLAÚSULA TERCEIRA-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLAÚSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,

4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.

4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

4.5.2. Nota Fiscal Fatura;

4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da Notificação.

#### **CLAÚSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

53





contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

#### **CLAUSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLAUSULA SÉTIMA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante a “Contratada” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “Contratante”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente



designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “Contratante” ou seus prepostos à “Contratada” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

#### **Frigoboi Comércio de Carnes Ltda**

João Ferreira Junior  
CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
CPF nº [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
CPF nº [REDACTED]



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024.**

**PROCESSO Nº 8123/2024, LICITAÇÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.**

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda-EPP**, com sede a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de Bauru-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.954/0001-45 e Inscrição Estadual nº 209.335.744.111, neste ato representada por sua proprietária a Senhora Cleusa Maria de Campos Oliveira, portadora do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de Bauru-SP, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a  **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b><u>Item</u></b>	<b><u>Qtd.</u></b>	<b><u>Un.</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>Marca</u></b>	<b><u>Valor Unitário</u></b>	<b><u>Valor Total</u></b>
22	3.600	Kg.	<b>Carne Bovina Moída (Patinho):</b> resfriada, durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser processada no dia da entrega e resfriada antes da mesma. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 5 kg por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, data e peso e devem estar resfriados com temperatura de -7 °C ou inferior no ato da entrega.	Top Carnes	R\$ 27,27	R\$ 98.172,00



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	1.560	Kg.	<b>Carne Suína em Cubos (Pernil Desossado):</b> sem pele, limpa e resfriada, prazo de validade impressa na embalagem, embalada em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 05 kg por embalagem, as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto e deverá estar resfriado com temperatura de -7 °C ou inferior no ato da entrega.	Top Carnes	R\$ 15,17	R\$ 23.665,20
39	1.000	Kg.	<b>Filé de Pescada Branca (Congelado):</b> tipo filé de peixe tipo pescada branca, congelado, totalmente isento de espinhas. Embalagem própria, atóxica de 800gs. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. Os produtos devem estar com temperatura de -12°C ou inferior no ato da entrega.	Boa Pesca	R\$ 26,67	R\$ 26.670,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 148.507,20 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e sete reais e vinte centavos).**

#### **CLAUSULA TERCEIRA-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,

4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.

4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

4.5.2. Nota Fiscal Fatura;

4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da Notificação.

#### **CLAUSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

#### **CLAÚSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO**



9.1. Não obstante a “Contratada” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “Contratante”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “Contratante” ou seus prepostos à “Contratada” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

#### **Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda-EPP**

Cleusa Maria de Campos Oliveira

CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
CPF nº [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
CPF nº [REDACTED]



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024.**

**PROCESSO Nº 8123/2024, LICITAÇÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.**

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Danro Comércio de Alimentos Guapiáçu Ltda**, com sede a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de Guapiáçu-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.983/0001-94 e Inscrição Estadual nº 323.025.313.112, neste ato representada por sua proprietária a Senhora Rosana Guizi, portadora do RG. nº 3 [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de Guapiáçu-SP, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a  **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Item</u>	<u>Otd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
35	1.300	Pct.	Feijão Cariquinha Tipo I: natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, a composição centesimal aproximada deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias, embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei.	Selleto	RS 5,25	RS 6.825,00



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
62	200	Pct.	Milho para Pipoca: simples, grãos inteiros, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em embalagens com peso aproximado de 500 gramas, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Kinino	RS 3,89	RS 778,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **RS 7.603,00 (sete mil e seiscentos e três reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,

4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.

4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

4.5.2. Nota Fiscal Fatura;

4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da Notificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## **CLAUSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLAUSULA SÉTIMA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante a “Contratada” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “Contratante”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “Contratante” ou seus prepostos à “Contratada” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas



hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

#### Danro Comércio de Alimentos Guapiacu Ltda

Rosana Guizi  
CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
CPF nº [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
CPF nº [REDACTED]



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.**

**PROCESSO Nº 8123/2024, LICITAÇÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.**

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios Ltda.**, com sede a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de São José do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.822/0001-80 e Inscrição Estadual nº 647.753.108.110, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Higor Fernandes Moraes, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de São José do Rio Preto-SP, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
75	300	Pct.	<b>Polpa de Fruta Sabor Abacaxi:</b> composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	Própria	RS 10,00	RS 3.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
78	300	Pct.	<b>Polpa de Fruta Sabor Acerola e Laranja:</b> composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	Própria	RS 8,00	RS 2.400,00
79	300	Pct.	<b>Polpa de Fruta Sabor Cajú:</b> composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	Própria	RS 6,80	RS 2.040,00
80	300	Pct.	<b>Polpa de Fruta Sabor Goiaba:</b> composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	Própria	RS 6,00	RS 1.800,00
81	700	Pct.	<b>Polpa de Fruta Sabor Morango:</b> composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	Própria	RS 12,00	RS 8.400,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

68



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
83	300	Pct.	Polpa de Fruta Sabor Uva: composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	Própria	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,

4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.

4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

4.5.2. Nota Fiscal Fatura;

4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da Notificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

69





5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

#### **CLAÚSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante a “Contratada” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “Contratante”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “Contratante” ou seus prepostos à “Contratada” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.



## CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

### Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios Ltda

Higor Fernandes Moraes  
CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
CPF nº [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
CPF nº [REDACTED]



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024.**

**PROCESSO Nº 8123/2024, LICITAÇÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.**

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **CRF Alimentos Ltda**, com sede a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de Japurá-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.828.205/0001-96 e Inscrição Estadual nº 90977242-77, neste ato representada por sua proprietária a Senhora Clarice Reis Ferreira, portadora do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de Japurá-PR, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
76	300	Pct.	<b>Polpa de Fruta Sabor Abacaxi com Hortelã:</b> composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	Maquea	RS 13,10	RS 3.930,00



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Item	Otd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
77	300	Pct.	<b>Polpa de Fruta Sabor Acerola:</b> composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	Maquea	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
82	300	Pct.	<b>Polpa de Fruta Sabor Manga:</b> composto obtido pelo esmagamento da polpa da fruta madura, qualidade pasteurizado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através do processo tecnológico adequado, devem ser acondicionados em embalagens de 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar com temperatura de -12 °C ou inferior no ato da entrega.	Maquea	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 10.170,00 (dez mil e cento e setenta reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,

4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.

4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

4.5.2. Nota Fiscal Fatura;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

74



4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da Notificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



### CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante a “Contratada” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “Contratante”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “Contratante” ou seus prepostos à “Contratada” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.

### CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

CRF Alimentos Ltda

Clarice Reis Ferreira

CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
CPF nº [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
CPF nº [REDACTED]



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024.

### PROCESSO Nº 8123/2024, LICITACÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luis Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **CCF Nutri Ltda-Me**, com sede a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de Cedral-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.516.278/0001-59 e Inscrição Estadual nº 262.016.445.113, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Cristiano de Carvalho Ferreira, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de Mirassol-SP, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
89	540	Pct.	Sal: refinado, iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas, produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente, embalagem primária: pacotes com 1 kg líquido, o produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer, carimbo de inspeção estadual ou federal	Finosal	R\$ 1,20	R\$ 648,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **RS 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



#### **CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

- 4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.
- 4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
  - 4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,
  - 4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.
- 4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
  - 4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
  - 4.5.2. Nota Fiscal Fatura;
- 4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da Notificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
- 5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLAUSULA SÉTIMA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

#### **CLAUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1. Por razão de interesse público;
- 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Não obstante a “Contratada” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “Contratante”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.
- 9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “Contratante” ou seus prepostos à “Contratada” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.
- 9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0700

terça-feira, 30 de julho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**CCF Nutri Ltda-Me**  
Cristiano de Carvalho Ferreira  
CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_  
Tânia Aparecida de Carvalho Falco  
CPF nº [REDACTED]

2ª \_\_\_\_\_  
Naira Santana Finêncio  
CPF nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº001/2024.

O Prefeito Municipal de Guzolândia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024, homologado no dia 28 de fevereiro de 2024, abaixo qualificados, para comparecer em até 15 dias no Setor de Pessoal do Município, para o mister de apresentar a documentação exigida no Edital n.º 001/2024, ou seja, 02 fotos 3x4, Certificado de escolaridade Ensino Fundamental ou Médio, diploma de curso superior e registro na entidade de classe (quando o cargo exigir), declaração de acumulo ou não de cargo Público (inciso XVI do Art. 37 da CF), declaração de não ser aposentado pelo INSS, por invalidez, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, bem como não ter sido demitido por ato de improbidade, RG, CPF, PIS/PASEP, Carteira Nacional de Habilitação, carteira de trabalho e previdência social, título de eleitor, comprovante de haver votado na última eleição, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando houver), certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, declaração de bens, comprovante de residência recente e atestado de antecedentes criminais.

#### Professor de Educação Básica I – PEB I.

26º Caroline Ribeiro Araujo

#### CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guzolândia, no exercício de suas atribuições lhe conferidas pela Lei, **CONVOCA** os Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024, acima qualificados, para comparecer em até 15 dias no Setor de Pessoal do Município, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo/função, com o competente registro em CTPS.

Publique-se.

Notifique-se, inclusive, individualmente cada Candidato através de Convocação.

Guzolândia, 29 de julho de 2024.

**Marcio Luis Cardoso**  
Prefeito Municipal

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### RATIFICAÇÃO

Referente: **Processo nº 10114/2024.**

*Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica.*

Eu **MÁRCIO LUÍS CARDOSO**, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflamma, no uso de minhas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento no Processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a **contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica.** Empresa: **Paulo Santana Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita sob o CNPJ: 25.090.318/0001-31, no valor mensal de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, perfazendo o valor total de **RS 90.000,00 (noventa mil reais)**, no período de 06 (seis) meses.

**AUTORIZO** a celebração da contratação por INEXIGIBILIDADE nº 004/2024, Processo nº 10114/2024, com fundamento nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Guzolândia- SP, 29 de julho de 2024.

Marcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-1123 –CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### Art. 75, INCISO II, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº:	10502/2024
DISPENSA Nº:	012/2024
LICITAÇÃO Nº	038/2024

**A Prefeitura do Município de Guzolândia- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço GLOBAL, para a contratação do seguinte objeto:**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

▪ **DO OBJETO** - O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 100 (cem) jogos de mesas, visando atender as necessidades para o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

▪ **DA JUSTIFICATIVA** - Apresente solicitação se justifica pela necessidade de mais jogos de mesa pra atender a demanda de eventos e reuniões sobre este departamento. Esta aquisição visa promover um ambiente mais agradável, proporcionando um melhor atendimento e recepção aos munícipes.

#### ▪ DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS ITEM

▪ **ITEM 01 – JOGOS DE MESAS**, com 04 cadeiras bistrô, Cor branco, Forma da mesas: Quadrada, Comprimento Mesa: 70 cm, Largura: 70 cm, Largura da Cadeira: 42 cm, Capacidade mínima: 182 kg com selo do INMETRO.

▪ **DA ENTREGA E INSTALAÇÃO** - O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos após a homologação e envio da ordem de compra/serviço, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

▪ O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira; Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

▪ A entrega do bem deverá ser testada pelo servidor do Serviço de Administração que a ferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Pedido.

▪ **ACONTRATADA** – A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do pedido.

▪ **DOPAGAMENTO** - A aquisição dar-se-á por meio de nota de empenho, com pagamento ao fornecedor em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Discriminada, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo Departamento de Assistência Social.

Mauro Cezaro

Diretor Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- MENOR VALOR ATÉ O MOMENTO **R\$ 240,67 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) POR JOGO DE MESA.**
- PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 24.066,67 (VINTE E QUATRO MIL, SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).**

Os interessados poderão encaminhar suas propostas em até 03 (três) úteis, ou seja **02/08/2024** até às 23h59min, via e-mail: [licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br) ou através de protocolo na Avenida Paschoal Guzzo, 1065 – Centro, CEP 15355-000 – Guzolândia-SP no horário de atendimento 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min do dia **02/08/2024.**

A proposta vencedora será aquela que apresentar menor valor e atender o Termo de Referência, sendo que a empresa vencedora deverá apresentar documentações em até 03 (três) dias úteis após ser notificada.

Guzolândia-SP, 29 de julho de 2024.

Marcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal